



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Portaria nº 002/2024

PUBLICADO

04/01/24
[Signature]

Dispõe sobre a designação da Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo e dar outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 37, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a vigência de contratos administrativos celebrados com a Administração Pública Municipal, remanescentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC;

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º, caput, da referida lei, dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da referida lei, que trata da atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da referida lei, que estabelecem condutas vedadas ao agente de público designado para atuar na área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a probidade administrativa, a transparência, a eficácia, a segregação de funções são princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento de atuação de fiscais de contratos;

[Signature]



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Kassandra Aparecida Oliveira Coutinho** para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. À Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- I** - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - Informar a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - Comunicar imediatamente a Autoridade Superior quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Legislativo, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- VII** - Comunicar a Autoridade Superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX** - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas no Contrato;
- X** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI** - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



XII - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 04 de janeiro de 2024.

Geovane Lopes da Silva

Geovane Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.